
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.820/ 2023

Dá denominação de Avenida Gisele Oliveira Monteiro de Barros Tanus o logradouro que se inicia na Avenida Projetada e segue pela Rua Projetada 1, no loteamento fase III do Bairro Chalé, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de Avenida Gisele Oliveira Monteiro de Barros Tanus, o logradouro público que se inicia na Avenida Projetada e segue pela Rua Projetada 1, no loteamento fase III do Bairro Chalé.

Art.2º - O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar no referido local placa indicativa.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1F6DCAC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/10/2023. Edição 3626
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>